



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

OF.GAB.PMCC n.º 102/2019

Conceição do Castelo-ES, 15 de Julho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

DINNER PINON

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado.

- PROJETO DE LEI N.º 040/2019: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

Na oportunidade, renovo nossos protestos de elevada estima e distintas considerações,

Atenciosamente,

Christiano Spadetto

Prefeito de Conceição de Castelo - ES

Processo: 7151/2019

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 40/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 16/07/2019 09:17:55

Procedência: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis

Apresentamos à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 040/2019 propondo a alteração da Lei nº 2.039/2018.

O Projeto de Lei em pauta objetiva alterar os artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano 2019, dando condições de maior flexibilidade nas movimentações e créditos suplementares para o exercício.

Diante do exposto, esperamos a aprovação unânime dos nobres Edis visto que se trata de obras importantes para nossos munícipes.

Atenciosamente



CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 40/2019

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 46 da Lei Municipal nº 2.007, de 19 de julho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 46.....

§ 1º - Conforme estabelecido no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentaria de 2019 conterà dispositivo autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da proposta orçamentaria de 2019.”

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.039, de 20 de novembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada na presente Lei, utilizando como fonte de recurso a definida no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.”

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 12 de Julho de 2019

Conceição do Castelo – ES, 12 de Julho de 2019.



CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal